**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO**

Aquisição de Cadeira de Rodas, Cadeira de Rodas higiênicas e Dispositivos auxiliares de marcha (DAM), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1. **CLASSIFICAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os objetos descritos nesse Termo de Referencia são classificados como Bens Comuns, sendo assim, se enquadrando na modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002.

1. **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO**

O critério de aceitação do objeto se dará conforme especificação relacionada abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | Descrição | Quant. |
| **01** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 40:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 40 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 100 Kg | 49 |
| **02** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 42:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 42 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg | 49 |
| **03** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 44:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 68 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 45cm; Largura interna do assento: 44 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg | 49 |
| **04** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 46:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 50 cm; Largura interna do assento: 46 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg | 49 |
| **05** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 48:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 50 cm; Largura interna do assento: 48 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg | 13 |
| **06** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 50:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 50 cm; Largura interna do assento: 48 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Peso que o produto suporta: Até 120 Kg | 12 |
| **07** | **CADEIRA DE RODAS ADULTO TAM 52:** Estrutura: Aço carbono com pintura epóxi; Dimensões do produto: Largura: 70 cm / Comprimento: 107,5 cm / Altura: 97 cm; Profundidade efetiva do assento: 50 cm; Largura interna do assento: 48 cm; Altura do encosto: 47 cm; Distância entre o apoio para os pés e assento: 42 cm; Distância entre o braço e o assento: 20 cm; Comprimento do braço: 27 cm; Diâmetro de roda traseira de propulsão: 60 cm; Almofada: 5 cm de altura; Capacidade de até 120 Kg | 12 |
| **08** | **CADEIRA DE RODAS PARA OBESOS (ADULTO):** construída em aço carbono; Estrutura dobrável em duplo X; Pintura eletrostática epóxi; Estofamento em nylon acolchoado; Almofada; Assento reforçado com tiras tensoras especiais; Rodas traseiras de 24’’, em alumínio com pneus antifuro; Rodas dianteiras de 8’’ maciças; Freios bilaterais reguláveis; Protetores de roupa com aba; Apoios de pés articuláveis, rebatíveis, removíveis e reguláveis em altura; Apoios de braço escamoteáveis; Capacidade de até 160 kg; Largura do assento: 60 cm; | 10 |
| **09** | **CADEIRA DE RODAS AVD:** Confeccionada em alumínio; Estrutura dobrável em X; Assento em nylon: LXP - 42X44; Encosto em nylon: LXA – 42X46, Sem reclinação; Rodas traseiras: 24”, Eixo removível, Protetor de raios, pneus infláveis; Rodas dianteiras: 6”, Eixo removível, garfo em nylon, pneus maciços; Apoio de perna removível; Apoio de panturrilha; Apoio de pé giratório; Apoio de braço escamoteáveis. | 01 |
| **10** | **CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO – PADRÃO:** Confeccionada em aço carbono; Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais; rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços; rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços; Largura do Assento: 44 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 37 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Largura Total Aberta: 53 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Capacidade Máxima de Peso: 100 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm | 47 |
| **11** | **CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO – SEMI-OBESO:** Confeccionada em aço carbono; Assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freios bilaterais; rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços; rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços; Largura do Assento: 49 cm; Profundidade do Assento: 40 cm; Altura Encosto: 37 cm; Altura do Assento ao Chão: 46 cm; Comprimento Total da Cadeira: 57 cm; Largura Total Aberta: 67 cm; Altura do Chão à Manopla: 93 cm; Capacidade Máxima de Peso: 120 kg; Altura do Chão ao AP de Braço: 65 cm; Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm | 33 |
| **12** | **CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITARIO – OBESO:** Fabricada em aço carbono, pintura epóxi, assento sanitário removível, encosto em nylon, apoio para os braços removíveis, apoio para os pés escamoteavel, freios bilaterais, rodas traseiras aro 06" giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06" com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira; Largura do Assento: 55cm; Largura Total Aberta: 62cm; Profundidade do Assento: 42cm; Altura Encosto: 30cm; Altura do Chão ao Apoio de Braço: 70cm; Altura do Assento ao Apoio de Braço: 20 cm; Altura do Assento ao Chão: 50cm; Comprimento Total da Cadeira: 100cm; Peso da Cadeira:10 kg; Capacidade Máxima de Peso: 160kg | 14 |
| **13** | **CADEIRA DE BANHO DOBRÁVEL INFANTIL:** Com acabamento antiderrapante no assento e encosto com furos para passagem da água; Estrutura dobrável e de fácil limpeza. Garantindo maior segurança e praticidade; Apoio de cabeça espumado e regulável; Pintura epóxi; Estrutura em alumínio; Dobrável; Rodízios giratórios com freios; Capacidade: Até 45 Kg. | 10 |
| **14** | **MULETA CANADENSE ADULTO:** Em alumínio anodizado, com: regulagem de altura, ponteira de borracha antiderrapante, Braçadeira em polipropileno articulado, Apoio do braço injetado polipropileno; Capacidade mínima de 100kg | 60 |
| **15** | **ANDADOR** 3 em 1: Andador fixo, articulado e móvel; Estrutura dobrável, fácil de guardar e transportar; Adaptável, 8 níveis de regulagem, conforme altura do usuário entre 1,45 m a 1,90 m; Sistema mola-trave e engate rápido para abrir e fechar; Apoio de mão emborrachado, macio e anatômico, de fácil limpeza ou substituição; Possibilidade de colocar rodas como acessório opcional (incluso); Silencioso e seguro: pés de borracha com aderência ao solo; Dobrável. | 15 |

1. **JUSTIFICATIVA**

O atendimento integral a saúde é um direito do cidadão e abrange a atenção primária, secundária e terciária, com garantia de fornecimento de equipamentos necessários para a promoção, prevenção, assistência e reabilitação. Esse direito está garantido pela Lei nº 8.080 de 16/09/1990, estabelecida na Constituição Federal e na Lei Orgânica de Saúde.

Assim, adiante da necessidade, a aquisição de cadeira de rodas torna-se necessária na medida que visa assegurar o compromisso de padrão de vida adequado aos pacientes que demandam esta Secretaria de Saúde por meio de demandas espontâneas.

Essas demandas serão atendidas das seguintes formas:

* 1. **Empréstimo –** Para os usuários que necessitarão de forma temporária.
	2. **Permanente –** Para os usuários que necessitarão de doação permanente.
1. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A dotação orçamentária está prevista nas seguintes despesas: Programa de Trabalho 16.020.10.305.0039.2.142; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.99.00.00; Fonte: 1621.

1. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**
	1. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema – PMS ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
	2. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisições, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo e pelo eventual edital e seus anexos.
	3. Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
	4. Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da PMS à futura execução contratual do objeto em questão.
	5. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da PMS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
	6. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da PMS.
	7. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.
	8. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto da pertinente contratação, nos termos do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
	9. Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra e transporte necessários à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
	10. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
	11. Para fins de qualificação técnica, deverão ser apresentados: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da contratada, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto deste termo de referência.
2. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
	1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens e/ou materiais, segundo os cronogramas estimados e efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
	2. Designar servidores da PMS para acompanhar e fiscalizar o objeto a ser contratado e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
	3. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente edital e tudo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação das obrigações.
	4. Efetuar o(s) pagamento(s) à empresa contratada de acordo com as condições de preço e prazo(s) estabelecidos neste termo e eventual edital.
	5. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto a ser contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
	6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital de licitação respectivo.
3. **FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**
	1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência e do respectivo edital do certame caberão aos servidores a serem designados pela Secretaria Municipal de Saúde, que determinará o que for necessário para regularização de falhas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, nas suas faltas ou impedimentos, aos seus substitutos.
	2. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a PMS ou modificação da contratação.
	3. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PMS deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
4. **ACEITAÇÃO DO OBJETO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n. 8.666/1993.

1. **REQUISITOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA DOS ITENS**

A Empresa deverá apresentar documentos que comprovem as características do material ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

1. **SANÇÕES**
	1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso necessárias, de acordo com Art.87, Lei n.8.666/93.
	2. A multa estabelecida será de acordo com: Art.86 a 88, da Lei n.8.666/93; Art. 55, VII, Lei n.8.666/93 e Art. 80, III, Lei n.8.666/93.
	3. A aplicação de qualquer penalidade prevista, pela Administração Pública, realizar-se-á em processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Contratada.
	4. A Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.
2. **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 3 supra.

1. **MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**
	1. O objeto contratado, deverá ser fornecido em até 15 (quinze) dias corridos de acordo com o contrato a ser firmado com a empresa vencedora, a contar da efetiva ciência quanto à ordem de início do mesmo (emitida pela Secretaria requisitante). Somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no Item 3 (três) do presente Termo de Referência.
	2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar os bens contratados, de maneira parcial, conforme ordem de entrega emitida por esta Secretaria.
	3. O lugar de entrega dos bens, será no almoxarifado da Secretaria de Saúde, o qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam tombados e levados ao local onde serão utilizados. O almoxarifado, está localizado na Avenida Saquarema, nº 4.990 loja B, Bacaxá – Saquarema – RJ – CEP: 28.994-711.
2. **CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

Executado o contrato o seu objeto será recebido, o responsável pelo recebimento, provisoriamente emitirá o Termo Circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material conforme especificação no Termo de Referência. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação conforme prevê o Art. 73 e 74 da lei nº 8.666, de 1993.

1. **CONDIÇÕES DE GARANTIA**

O material deverá ter no mínimo 1 (um) ano de garantia, devendo este ser conferido no momento de entrega pelo Setor responsável, qualquer circunstância adversa será devolvido de imediato não ocorrendo nenhum ônus para a Prefeitura, devendo a empresa no prazo máximo de 48 horas fazer a substituição sob o crivo de nova conferência e posterior aprovação ou não, decorrido o prazo e não cumprido o estabelecido será punida a empresa conforme sanções a serem estipuladas no instrumento contratual.

1. **MODALIDADE DA LICITAÇÃO E FORMAS DE JULGAMENTO**

Modalidade de Pregão, conforme Lei 10.520/2002, de menor preço unitário.

1. **PAGAMENTO**

O pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do projeto e emissão da nota fiscal, mediante prévio empenho.

1. **DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

1. **ANEXOS**
	1. **Anexo I – Memorando 001/2022 da Central de Regulação**

Saquarema, 26 de julho de 2022.

Elaborado por:

**Emilly Flores Pinheiro Menezes**

*Diretor adjunto/Analista*

*Mat.: 959533-2*

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80.101*

**AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Autorizo a abertura de processo administrativo para Aquisição de Cadeira de Rodas, Cadeira de Rodas higiênicas e Dispositivos auxiliares de marcha (DAM).

Saquarema, 26 de julho de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80.101*

À Controladoria Geral do Município,

 Enviamos os presentes autos para análise, tendo por objeto a Aquisição de Cadeira de Rodas, Cadeira de Rodas higiênicas e Dispositivos auxiliares de marcha (DAM), segundo as especificações constantes do Termo de Referência apresentado com a manifestação inicial.

Saquarema, 26 de julho de 2022.

**João Alberto Teixeira Oliveira**

*Secretário Municipal de Saúde*

*Mat.: 80.101*